



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.801/2017

De 29 de setembro de 2017

CERTIFICO QUE NA DATA 29/09/17, FOI
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTA
MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1.801/2017
DE Nº 1.801 DO DIA 29/09/2017
PIRACANJUBA, 29 DE 09 DE 2017


SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Acrescenta atribuições no rol de descrição sumária das funções de Fiscal de Tributos Municipal, estabelecido no Anexo I - Tabela de Cargos do Quadro Geral - da Lei Municipal nº 1.545 de 2012, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado no rol de atividades a descrição sumária das funções de Fiscal de Tributos Municipal, estabelecido no Anexo I – Tabela de Cargos do Quadro Geral - da Lei Municipal nº 1.545 de 2012, o desempenho das seguintes atribuições:

I – Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; Lavrar termos, intimações, notificações, autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Constituir o crédito tributário, mediante o respectivo lançamento, inclusive, o decorrente de tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vista ao exato cumprimento de legislação tributária; exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (29/09/2017).


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito


ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração